

POLITICA DE INVESTIMENTO DA PREVICAM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS , em especial à Resolução nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010 a Previscam – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, por meio de seus Conselhos de Administração e Fiscal, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2012, devidamente aprovada pelo órgão de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema e aos participantes. O presente instrumento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de Previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

È um instrumento que proporciona à Superintendência e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básica e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/12/2012 a 31 /12/2012.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e

operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo. Tendo sempre presentes os princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

3 – MODELO DE GESTÃO

A Administração dos recursos da PREVISCAM – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, será realizada na modalidade de gestão Própria, de acordo com artigo 15º § 1º inciso I da Resolução nº 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional, tendo seus recursos aplicados em fundos de investimentos em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, considerando a solidez patrimonial e experiência positiva na administração de recursos de terceiros.

4 - ESTRATÉGIAS PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

41 - Segmentos de Aplicações

Esta Política de investimento se refere a alocação dos recursos entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

4.2 - Objetivo da Gestão de Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações da PREVISCAM, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do IPCA + 6% a.a.. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

4.3 - Faixa de Alocação de Recursos

4.3.1 - Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos da PREVISCAM em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos aberto, nos quais a PREVISCAM vier adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2 - Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos da PREVISCAM em ativos de renda variável poderão ser feitas única e exclusivamente por meios cotas de fundos de investimentos conforme determina a resolução 3922 de 25 de novembro de 2010.

4.3.3 - Segmento de Imóveis:

De acordo com art. 9º da resolução 3922/2010 do BACEN, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, mediante a integralização de cotas de fundos de investimento imobiliário.

5 - CENÁRIO MACROECONOMICO PARA 2012

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vistas as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de cambio, entre outras variáveis.

Apesar dos esforços dos líderes dos Países da zona do euro, em chegar a uma solução sobre suas dívidas, ainda é muito grande a desconfiança de uma recuperação na economia desses países, com previsão de crescimento zero para 2012, prejudicando as grandes economias como EUA e China, afastando assim os grandes investidores das bolsas de valores. Mesmo que haja um acordo, e a Europa entre em recuperação as perspectivas são de que esses reflexos serão sentidos somente em 2013.

CENÁRIO INTERNO:

Embora o último boletim focus do BACEN tem mostrado um crescimento no PIB em torno de 3% no ano, bem abaixo de 4,5% projetados para 2011, com a taxa de inflação fechando em torno de 6,54% acima da meta de 6.5% para 2011, para 2012 o Bacen projeta uma inflação de 5,33% com crescimento em torno de 3,5%, com taxa de juros selic em 9,5%, confiante nas medidas adotadas como liberação de crédito, diminuição da carga tributária em alguns produtos

essenciais, o governo aposta que a crise europeia pouco refletirá no mercado interno brasileiro, dando claras evidencias de que já deverá efetuar mais corte na taxa de juros selic já no inicio de 2012.

CENÁRIO EXTERNO:

Como citado anteriormente às expectativas estão voltadas para a zona do euro, mesmo chegando a um acordo sobre suas dividas, as reformas estruturais lentas geram desconfiança no mercado financeiro, congelando os investimentos de longo prazo causando o baixo crescimento. Nesse sentido as grandes empresas brasileiras, dependentes do mercado externo sofrerão reflexo negativo na valorização de suas ações, impactando diretamente nos investimentos de renda variável.

O relatório FOCUS do Banco Central emitido em 23/12/2011 apresentou as seguintes expectativas para 2012

EXPECTATIVA DE MERCADO 2012	
ECONOMIA	
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ANUAL	3,4%
JUROS	
META TAXA SELIC FINAL 2012	9,5%
CAMBIO	
DOLAR	1,78

INFLAÇÃO	
IPCA ANUAL	5,33%
IGP-M ANUAL	5,07%

5.1 - Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Diante do cenário acima descrito, a Previscam deverá adotar uma postura mais conservadora, pulverizando seus investimentos dentro das possibilidades previstas na resolução 3922.

No segmento de renda fixa, tendo em vista a perspectiva do Bacen em efetuar mais corte na taxa de juros selic, acreditamos que os fundos IMA-B compostos por títulos de longo prazo serão mais adequados para superar a meta atuarial.

No segmento de renda variável, no exercício de 2011 não obtivemos o retorno esperado, principalmente nos fundos com índice Ibovespa e Ibrx, os quais tinham maior participação das ações da Petrobras e Vale, empresas essas que sofreram desvalorização, sentida pela crise européia. Nesse sentido recomendamos uma maior cautela nesse segmento em 2012, buscando fundos com índices que possam superar a meta atuarial.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses.

5.2 - Ativos Autorizados

No seguimento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

I - Até 100% (Cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrado no Sistema especial de Custódia – SELIC.

b) cotas de fundos de investimento. Constituído sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado da Anbima(IMA) ou do Índice de Duração

Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II – até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;

III – até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituído sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado da Anbima(IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituído sob a forma de condomínio aberto;

V – até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critério, em classificação efetuada por agencia classificadora de risco em funcionamento no país;

VI – até 15% (quinze por cento) em cota de fundos de investimento em direito creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII – até 5% (cinco por cento) em:

- a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou
- b) cotas de fundos de investimento classificados com renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão " crédito privado".

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimentos, constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II – até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II;

IV – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VI – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

5.3 – COMPOSIÇÃO ATUAL DOS INVESTIMENTOS DA PREVICAM

INSTITUIÇÃO/FUNDO	VALOR	%
BB.RPPS ATUARIAL CONSERV.	R\$ 3.552.032,26	12,44
CAIXA FI BRASIL IPCA	R\$ 1.118.290,00	3,92
CEF-IMA-B	R\$ 18.366.205,53	64,30
CEF - FI NOVO BRASIL CP	R\$ 3.941.395,30	13,80
CEF - FUNDOS DE AÇÕES - IBX-5	R\$ 1.584.765,52	5,55
TOTAL GERAL	R\$ 28.562.688,61	100,00

6 - DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA PREVICAM PARA 2012

SEGMENTO	ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITE RES.3922	CATEGORIAS DOS FUNDOS	Limite Inferior	Limite Superior
RENDA FIXA	7º	I	b	100%	Cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, política de investimento busque IMA ou IDKA	60%	80%
		III		80%	Cotas de fundos de investimento classificados como RF ou referenciados em RF, política de investimento busque IMA ou IDKA	20%	40%
		VI		15%	Cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios abertos	0,00%	5%
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios fechados	0,00%	5%
b	Cotas de fundos de investimentos de RF ou referenciados em RF com denominação "Crédito Provado"						
SEGMENTO	ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITE RES.3922	CATEGORIAS DOS FUNDOS	Limite Inferior	Limite Superior
RENDA VARIÁVEL	8º	I		30%	Cotas de fundos de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimentos indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX e IBrX-50	0,00%	10%
		II		20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	0,00%	10%
		III		15%	Cotas de fundos de investimentos em ações, constituídas sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II	0,00%	10%
		IV		5%	Cotas de fundos multimercados (sem alavancagem)	0,00%	5%
		V		5%	Cotas de fundos de investimentos em participações	0,00%	5%
		VI		5%	Cotas de fundos de investimentos imobiliários, com cotas negociadas na bolsa de valores.	0,00%	5%

7. - Limites de Investimento e diversificação:

Para dos incisos III, IV, VI e VII do artigo 7º da Resolução CMN 3922/2010, as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela diretamente ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) do patrimônio do fundo de investimento.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento a que se referem o artigo 7º, incisos III e IV, e artigo 8º , inciso I não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no Maximo, 25% (vinte cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

A totalidade das aplicações previstas no inciso VI e VII do artigo 7º não deverão exceder o limite de 15% (quinze por cento).

As aplicações previstas no artigo 8º, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

A Presente Política de Investimento para o exercício de 2012 foi elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Previscam em 30 de dezembro de 2010 e aprovada neste ato pelos Conselhos de Administração

e Fiscal na 1ª reunião ordinária de 2012, tendo sua validade no período de 01/01/2012 a 31/12/2012 e encontra-se sujeita a modificações em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes próprios de previdência social ou em decorrência de fatos econômicos relevantes que o justifiquem. Em ambos os casos, a adequação da presente política deverá ser apreciada e aprovada pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

Campo Mourão, 19 de janeiro de 2012

Itamar Agostinho Tagliari
Superintendente da Previscam

Josmar de Campos Gonçalves
Gestor Financeiro – CPA-10

Conselho de Administração

Magarete Alves Giraldi
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais

Robson Scarpin Xavier
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Governo Municipal

Gercina de Carvalho Silva
Representante dos Servidores Aposentados

Conselho Fiscal

Samuel Jorge Rodrigues
Presidente do Conselho Fiscal
Representante do Governo Municipal

Marcio André Alencar de Almeida
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais

Luzia Aleixo Alves
Representante da Câmara Municipal de Campo Mourão